



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da vereadora Patrícia da Farmácia
19º Legislatura 2025-2028

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 31 /2025 **(Poder Legislativo)**

SÚMULA: Institui o selo “**AUTISTA A BORDO**”, no âmbito do município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o selo “AUTISTA A BORDO”, no âmbito da municipalidade de Cambé, a ser concedido às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - O selo “Autista a bordo” tem por objetivo identificar os veículos automotores que transportam pessoas com TEA no Município de Cambé, como forma de identificar e conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos, proporcionando a atenção e o cuidado adequado da pessoa com TEA em trânsito.

Art. 3º O selo “autista a bordo”, será emitido pelo Município, atendendo aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º A obtenção do selo "Autista a Bordo" será regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo, que estabelecerá as condições, os critérios e os procedimentos necessários para a emissão e uso do referido selo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambé, 30 de julho de 2025

Patrícia da Farmácia
Vereadora



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da vereadora Patrícia da Farmácia

19º Legislatura 2025-2028

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a inclusão, segurança e o respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da identificação dos veículos que regularmente realizam o transporte desses cidadãos.

Levando em consideração o número de pessoas portadoras de TEA – Transtorno do Espectro Autista na cidade, de acordo com a Secretaria de Saúde do Município são de:

Diagnosticados:

- de 0 a 9 anos = 111
- de 10 a 19 anos = 51

UBS - Aguardando Diagnóstico

- de 0 a 9 anos = 32
- de 10 a 19 anos = 7

Associação - ADAC

- de 0 a 9 anos = 100
- acima de 9 anos = 136

CAPS

- adultos = 21
- infantil = 53

Resultado:

total de 39 aguardando resultados

total de 472 diagnosticados

A adoção de um selo de identificação visível, fixado nos automóveis, teria como finalidade informar e sensibilizar a sociedade, especialmente agentes de trânsito e autoridades competentes, obre a presença de uma pessoa com TEA a bordo e as possíveis intercorrências que por ventura possam ocorrer enquanto o veículo estiver em movimento. (segue modelo meramente ilustrativo anexo).



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da vereadora Patrícia da Farmácia
19º Legislatura 2025-2028

Pessoas com autismo podem apresentar comportamentos atípicos, como crises sensoriais, movimentos repetitivos, dificuldades de comunicação ou reações imprevisíveis a estímulos externos. Diante disso, em situações de trânsito, abordagens policiais, acidentes ou emergências, o selo permite que os profissionais envolvidos compreendam melhor o contexto e adotem condutas mais apropriadas, humanas e eficazes.

Além disso, a medida contribui para o exercício pleno dos direitos já garantidos por legislações como a **Lei nº 12.764/2012** (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, **Lei nº 13.977/2020**, que criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), **Lei nº 4292/2024** "Lei do Selo Pessoa com Autismo a Bordo" e a **Lei 21.964/2024** que instituiu o Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

É importante ressaltar que o selo proposto não tem caráter discriminatório, mas sim informativo e protetivo. Sua utilização será opcional, a critério da família ou responsável legal, respeitando o direito à privacidade e à dignidade da pessoa com deficiência, conforme estabelece a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional.

Dessa forma, o projeto se alinha com os princípios da inclusão, da cidadania e da empatia, promovendo uma sociedade mais consciente, justa e acolhedora.

Câmara Municipal de Cambé, 30 de julho de 2025.

Patrícia da Farmácia
Vereadora

Assinado eletronicamente por:

* Patricia Guedes Merética (**.588.269-**))

em 01/07/2025 14:27:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://camaracambe.eciga.consorcicioga.gov.br/#/documento/33a143c3-5199-4946-8039-1616df090428>

